

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DRH/CRS Nº 15/2012, DE 11/12/2012, QUE REGULA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2014 (CFSd QPE/2014).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital DRH/CRS nº 15/2012, de 11/12/2012, publicado no “MG” nº 232, de 13/12/2012, resolvem:

1. Alterar o preâmbulo do edital, acrescentando a especialidade de auxiliar de farmácia na categoria de Auxiliar de Saúde.

2. Das “**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**”, alterar o item 1.1 do edital, que passa ter a seguinte redação:

“1.1 O concurso para o CFSd QPE/2014 visa selecionar profissionais capacitados e habilitados para o exercício de funções em atividades específicas, sendo oferecidas **160 (cento e sessenta) vagas**, para ambos os sexos, para as categorias Auxiliar de Comunicações, Músicos e Auxiliar de Saúde (técnico de enfermagem, técnico em patologia clínica, auxiliar em saúde bucal e auxiliar de farmácia), destinadas e distribuídas conforme o anexo “B” deste edital.”

3. Da “**Descrição Sumária das Atribuições**”, acrescentar o subitem 2.1.2.6 que descreve as atribuições específicas do cargo de auxiliar de farmácia:

“2.1.2.6 Atribuições específicas do cargo de **soldado auxiliar de farmácia**: auxiliar e realizar o controle de estoques de medicamentos e produtos para saúde. Auxiliar nas tarefas de manutenção das condições higiênico-sanitárias do ambiente de trabalho. Auxiliar na prestação de primeiros socorros em casos de eventuais necessidades. Auxiliar e realizar a distribuição e dispensação de medicamentos e produtos para saúde. Auxiliar na manipulação de medicamentos estéreis e não-estéreis (fórmulas magistrais e oficinais). Trabalhar conforme as normas e os procedimentos técnicos e legais de boas práticas, qualidade e biossegurança.”

4. “**DOS REQUISITOS**”, alterar o item 3.1, letra “l”, que passa a ter a seguinte redação:

“l) possuir formação em nível técnico compatível com a categoria/especialidade a que concorre, exceto auxiliar em saúde bucal e músico, sendo que, para a categoria de auxiliar de comunicações, a formação em nível técnico deverá ser em eletrônica ou eletrotécnica e para a categoria de farmácia, a formação em nível técnico deverá ser em farmácia ou química”.

5. Da “**MATRÍCULA**”, alterar o item 7.1, letras “l” e “n”, que passam a ter a seguinte redação:

“l) para os candidatos às vagas das categorias de auxiliar de saúde, exceto auxiliar em saúde bucal, certificado de formação em nível técnico, compatível com a categoria/especialidade em que foi aprovado, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada por órgão governamental.”.

“n) certificado de registro junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a especialidade de saúde a que concorre, exceto para os candidatos às vagas de auxiliar de farmácia e técnicos em patologia clínica.”.

6. Alterar o anexo “B” do edital, retificando as vagas para Técnico em Patologia Clínica e acrescentar Auxiliar de Farmácia, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

ANEXO "B"
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CONCURSO CFSd QPE/2014

Categoria	Especialidade/Instrumento	Nr de vagas	Unidades de destino das vagas
Auxiliar de Comunicações	---	21	Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS - Belo Horizonte)
		01	8° BPM (Lavras)
		01	44° BPM (Almenara)
		01	54° (Ituiutaba)
		01	55° BPM (Pirapora)
Auxiliar de Saúde	Técnico em Enfermagem	48	Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)
	Técnico em Patologia Clínica	04	Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)
	Auxiliar de Farmácia	05	Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)
	Auxiliar em Saúde Bucal	01	12° BPM (Passos)
		01	29° BPM (Poços de Caldas)
01		Centro Odontológico (C ODONT – Belo Horizonte)	
Músico	Violino	08	Academia de Polícia Militar (APM – Belo Horizonte)
	Viola (de arco)	04	
	Violoncelo	02	
	Contra Baixo (de arco)	01	
	Oboé	01	
	Trombone	03	
	Percussão	06	
	Clarinete	03	
	Saxofone	02	
	Trompete	03	
	Souzafone	02	
	Clarinete	02	
	Saxofone	01	
	Trompete	01	7° BPM (Bom Despacho)
	Clarinete	01	
	Saxofone	01	8° BPM (Lavras)
	Clarinete	02	9° BPM (Barbacena)
	Clarinete	01	
	Trombone	01	11° BPM (Manhuaçu)
	Clarinete	01	
	Souzafone	02	12° BPM (Passos)
	Clarinete	02	
	Trompete	01	
	Trombone	01	15° BPM (Patos de Minas)
	Clarinete	02	
	Souzafone	01	17° BPM (Uberlândia)
	Clarinete	02	19° BPM (Teófilo Otoni)
	Clarinete	04	
	Trombone	02	
	Trompete	01	20° BPM (Pouso Alegre)
Clarinete	04		
Saxofone	01		
Souzafone	01		
Clarinete	02	21° BPM (Ubá)	
Trombone	01		
Clarinete	01	23° BPM (Divinópolis)	
Trombone	01	29° (Poços de Caldas)	
TOTAL		160 VAGAS	

7. Acrescentar no anexo “E” do edital o item 2.4, que define os conhecimentos específicos para a especialidade de Auxiliar de Farmácia:

ANEXO “E”

PROGRAMA DE MATÉRIAS DAS PROVAS DA 1ª FASE – CONCURSO CFSd QPE/2014

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE AUXILIAR DE FARMÁCIA:

2.4.1 Conceitos básicos em farmácia hospitalar e sistemas de dispensação de medicamentos e produtos médicos.

2.4.2 Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica, nome genérico ou comercial, concentração.

2.4.3 Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas.

2.4.4 Noções sobre controle de infecções hospitalares, antibioticoterapia e antibioticoprofilaxia.

2.4.5 Noções sobre reprocessamento e reesterilização de materiais médico-hospitalares.

2.4.6 Medicamento de controle especial. Portaria 344/98 SVS 12/05/1998.

2.4.7 Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas e sistemas de medidas e de massa.

2.4.8 Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos.

2.4.9 Noções sobre rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências sanitárias (da legislação) e na prática da farmácia hospitalar.

2.4.10 Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação.

2.4.11 Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias.

2.4.12 Regulamento Técnico para a Preparação de Terapia Antineoplásica (RDC 220/2004, anexo III).

2.4.13 Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de armazenamento e manuseio de matérias-primas.

2.4.14 Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três.

2.4.15 Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas.

2.4.16 Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão e solubilidade.

Referências:

1. ANVISA. Resolução RDC n. 4.283, de 30/12/2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia hospitalar no âmbito dos hospitais. Diário Oficial da União. Brasília, 31/12/2010. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
2. ANVISA. Resolução RDC n. 59, de 24/11/2009. Dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos e definição dos mecanismos para rastreamento de medicamentos,

- por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 25/11/2009. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
3. ANVISA. Resolução RDC n. 59, de 27/06/2000. Implementa requisitos de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos que fabriquem ou comercializem produtos médicos, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor – rastreabilidade para produtos de classe III e IV. Diário Oficial da União. Brasília, 29/06/2000. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 4. ANVISA. Resolução RDC n. 67, de 08 de Outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e oficinais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de Outubro de 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 5. ANVISA. Resolução RDC nº 156 (e suas respectivas REs), de 11 de agosto de 2006. Dispõe sobre o registro, rotulagem e re-processamento de produtos médicos, e dá outras providências. D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 14 de agosto de 2006. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 6. ANVISA. Resolução RDC nº 16, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 7. ANVISA. Resolução RDC nº 17, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Similares. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 8. ANVISA. Resolução RDC nº 220 de 21 de Setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, de 23 de Setembro de 2004. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 9. ANVISA. Resolução RDC nº 51, de 2007. Estabelece os critérios para prescrição e dispensação de medicamentos similares, em complementação à RDC nº 17. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 10. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia básico para a farmácia hospitalar, Brasília, 1994.
 11. BRASIL, MINISTÉRIO DE SAÚDE. Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>).
 12. BRASIL, MINISTÉRIO DE SAÚDE. Lei nº LEI nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>).
 13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 19 de maio de 1998.(Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
 14. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Resolução nº 357, de 27/04/2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. (Disponível em: <http://cff.org.br>)
 15. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Resolução nº 549, de 25/08/2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. (Disponível em: <http://cff.org.br>)

16. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Encarte “Farmácia e Controle das Infecções Hospitalares”, Revista Pharmácia Brasileira nº 80, fevereiro/março de 2011. (Disponível em: www.cff.org.br)
17. DESTRUTI, A. B. et all. Cálculos e conceitos em farmacologia. 6ª Ed. São Paulo, SENAC, 2003.
18. GOMES, M. S. V. M; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. Capítulos 3 (páginas 43 a 66), 13 (páginas 221 a 234), 14 (páginas 251 a 274), 20 (páginas 347 a 364), 21 (páginas 375 a 386), 22 (páginas 387 a 406), 23 (páginas 407 a 428) e 24 (páginas 429 a 448). Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
19. OLIVEIRA, Anderson. Guia Prático da Farmácia Magistral. Volume 1. 3 edição. Editora Pharmabooks
20. PRISTA, Luis Vasco Nogueira. Manual de terapêutica dermatológica e cosmetologia. 1ª edição. Editora Roca.
21. PRISTA, Luis Vasco Nogueira. Técnica Farmacêutica e Farmácia Galênica. Volumes 1, 2 e 3. 3ª edição. Editora Fundação Calouste Gulbenkian.
22. REIS, A. M. M. Farmácia Hospitalar. In: Oliveira A.C. Infecções hospitalares epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Medsi/Guanabara Koogan, p. 636-656, 2005.
23. REIS, N. B. et al. Manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos. 2ª edição, Goiânia, 2000.
24. SBRAFH – Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Guias de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 1ª Ed. São Paulo: SBRAFH, 2009. (Disponível em www.sbrafh.org.br)
25. SBRAFH - Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar. 2007. 1ª revisão. 20 p. (Disponível em www.sbrafh.org.br)
26. SOBRAFO Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia - Guia para o preparo seguro de agentes citotóxicos. São Paulo: Sobrafo, 2003. (disponível em www.sobrafo.org.br)
27. ZANINI, A. C.; OGA, S. Farmacologia aplicada. 5ª. ed. São Paulo. Atheneu, 1994.

8. Acrescentar no anexo “F” do edital o item 2.4, que define o roteiro de orientações e conteúdo programático das provas práticas/teórico-práticas para a especialidade de Auxiliar de Farmácia:

ANEXO “F”

ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS PRÁTICAS/TEÓRICO-PRÁTICAS – CONCURSO CFSd QPE/2014

2.4 AUXILIAR DE FARMÁCIA

A metodologia da prova teórico-prática será feita através de conhecimentos teórico-práticos sobre as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Farmácia. Durante a prova os candidatos serão avaliados através de perguntas sobre:

2.4.1 Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de

armazenamento e manuseio de matérias-primas

2.4.2 Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três.

2.4.3 Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas.

2.4.4 Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão, solubilidade.

2.4.5 Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação.

2.4.6 Medicamentos de controle especial. Portaria 344/98 SVS 12/05/1998.

2.4.7 Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas e sistemas de medidas e de massa.

2.4.8 Conceitos básicos em farmácia hospitalar e sistemas de dispensação de medicamentos e produtos médicos.

2.4.9 Cálculo de diluição de medicamentos.

2.4.10 Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica, nome genérico ou comercial, concentração.

2.4.11 Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos.

2.4.12 Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas.

OBSERVAÇÃO: Será autorizado ao candidato a utilização de calculadoras convencionais para a realização das provas, devendo o referido aparelho ser de uso individual e desprovido de quaisquer recursos de memorização de fórmulas ou processamento de dados.

Referências:

1. ANVISA. Resolução RDC nº 16, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
2. ANVISA. Resolução RDC nº 17, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Similares. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
3. ANVISA. Resolução RDC nº 51, de 2007. Estabelece os critérios para prescrição e dispensação de medicamentos similares, em complementação à RDC nº 17. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. (Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 19 de maio de 1998.(Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>)

5. GOMES, M. S. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. Capítulos 3 (páginas 43 a 66), 13 (páginas 221 a 234), 14 (páginas 251 a 274), 20 (páginas 347 a 364), 21 (páginas 375 a 386), 22 (páginas 387 a 406), 23 (páginas 407 a 428) e 24 (páginas 429 a 448). Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
6. OLIVEIRA, Anderson. Guia Prático da Farmácia Magistral. Volume 1. 3 edição. Editora Pharmabooks
7. ZANINI, A. C.; OGA, S. Farmacologia aplicada. 5ª. ed. São Paulo. Atheneu, 1994.

9. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2013.

(a) Eduardo César Reis – Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Luiz Renato Junqueira de Carvalho - Ten Cel
Chefe do CRS